

ANEXO I

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE PARA O CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE PRAIA FORMOSA – CTSLPF

1. OBJETO

Este documento tem por objetivo especificar as características básicas para a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE para o Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF, sendo certo que todo e qualquer serviço, projetos, material, equipamentos, automatização e componentes, mão de obra, ferramental, máquinas, transporte incluindo carga e descarga, impostos e obrigações legais, seguros, estada e alimentação para seus funcionários e colaboradores, treinamento de operadores da Contratante, acompanhamento das operações durante os primeiros 12 (doze) meses de operação do sistema, assim como as demais condições necessárias à completa execução e entrega em pleno funcionamento da ETE projetada, serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada.

1.1. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as condições deste documento e com as demais condições contidas no edital, projetos, legislações ambientais e especificações fornecidos e que se encontram disponibilizados no site de licitações do Banco do Brasil, e que se completam entre si, sendo que se algum detalhe ou especificação deixar de ser indicado em qualquer um, mas do mesmo modo estiver indicado em qualquer dos outros, deverá ser considerado como fazendo parte desta licitação.

1.2. A licitação será levada a efeito em apenas 01 (um) lote assim definido:

1.2.1 – LOTE 01 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

I - Estação de tratamento de esgoto - ETE para atender uma população total de 4.000 pessoas, sendo 2.000 hóspedes de hotelaria e 2.000 hóspedes visitantes (parque aquático e lazer);

II - Deverá ser apresentado pré-projeto em meio digital para análise prévia da Gerência Geral de Obras, Engenharia e Arquitetura – GGOEA do SESC/ES;

III - Deverão ser obrigatoriamente considerados no projeto todos os dispositivos necessários ao eficaz funcionamento da estação, visando ao atendimento dos padrões de efluente estabelecidos pela legislação vigente, tais como: tratamento preliminar (gradeamento e desarenação), estação elevatória, equalização/homogeneização, reator UASB, reator aeróbio (lodos ativados), decantadores, leitos de secagem, etapa de desinfecção, entre outros dispositivos necessários, bem como seus devidos dimensionamentos;

IV - Os componentes do sistema deverão ser fabricados em polietileno reforçado com fibra de vidro - PRFV, utilizando a metodologia de filamento contínuo, com pintura resistente à radiação uv, ventos e chuvas;

V - Excetua-se das obrigações da Contratada a execução de obras civis para a implantação da estação, a qual o SESC/ES providenciará imediatamente após a apresentação do projeto da

base, por parte da empresa vencedora, tendo em vista a necessidade de serem considerados aspectos e detalhes específicos de cada fabricante;

VI - O SESC/ES fornecerá o ponto de energia para a alimentação elétrica da ETE, porém, o quadro de comando elétrico, distribuição, ligações, sensores, etc, serão de responsabilidade do fornecedor. Deverá ser previsto o funcionamento alternado das bombas de recalque;

VII - Deverá ser apresentado um memorial com as descrições e especificações técnicas de todos os equipamentos que irão compor a ETE, tais como dosadoras, bombas, válvula, etc, devendo constar marcas, modelos, fornecedores e demais informações necessárias para a reposição e/ou manutenção futura;

VIII - A ETE deverá atender, após tratamento, todos os padrões de lançamento de efluente estabelecidos na legislação ambiental e nas Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

IX - A Contratada será responsável pelo “start” de operação da Estação, treinamento de colaboradores indicados pelo SESC/ES, assim como pelo acompanhamento durante o prazo de 12 (doze) meses, para verificação da operação e eficiência;

X - Deverá ser apresentado, antes da execução, o projeto devidamente dimensionado, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via digital, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada e assinada;

1.3. Durante a instalação da ETE na área determinada para tal, deverão ser executados, dentre outros, os seguintes serviços:

I - Dentro do que determina a legislação, providenciar sanitários, escritórios, almoxarifado, depósito, refeitório e tudo mais para o bom funcionamento dos serviços, e local para guarda de projetos e documentos relativos à obra;

II - Atentar para que todos os materiais utilizados em qualquer etapa ou serviço sejam compatíveis com o especificado, submetendo ao Contratante ou seu representante as amostras para prévia aprovação;

III - Cuidar permanentemente da limpeza e retirada do lixo e/ou entulho da obra, dando-lhes destinação ambientalmente correta e devidamente comprovada;

IV - Fornecer no final da obra, dossiê completo das ações ambientais desenvolvidas durante o período da construção, sem prejuízo do fornecimento das informações solicitadas pelos órgãos ambientais durante o período da construção;

V - Limpeza e retirada dos materiais excedentes e danificados, embalagens, ferramentas e demais objetos estranhos, deixando a área sem entulhos, limpa, recomposta, desembaraçada e sem danos;

VI - Não será admitido qualquer resíduo ou embalagem oleosa no local dos trabalhos. Deverá ser previsto local adequado para deposição destes materiais.

2. DEMAIS CONDIÇÕES:

2.1. Toda a mão de obra necessária à completa execução dos serviços ora licitados, será fornecida pela empresa que vier a ser contratada, que executará todos os serviços com pessoal, ferramental, recursos e demais meios próprios, adequados, utilizando mão de obra qualificada, treinada e sob sua orientação e supervisão direta, e entregará os serviços concluídos, acabados, plenamente em condições de uso, livre de quaisquer pendências.

2.2. A contratada não poderá causar danos ao patrimônio do SESC nem ao meio ambiente. A contratada não poderá degradar nem agredir o solo nem a vegetação, e deverá seguir a legislação ambiental vigente.

2.3. Deverá a contratada providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo contratante.

2.4. A Contratada responderá pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços de suporte ou em conexão com eles.

2.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades do Contrato a ser firmado, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.6. As Notas Fiscais corresponderão às medições dos serviços/fornecimentos executados pela Contratada e conferidos e aprovados pela fiscalização da obra. Não serão admitidos adiantamentos sob qualquer pretexto.

2.7. O prazo de execução do objeto contratado será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida da Ordem de Serviço, sendo os primeiros 30 (trinta) dias para entrega do projeto e os 120 (cento e vinte) dias subsequentes para entrega total da estação.

3. VISITA DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Os proponentes deverão **obrigatoriamente** visitar o local de instalação do objeto da contratação, cujo objetivo é proporcionar aos proponentes uma compreensão completa, detalhada e pormenorizada da área, bem como tomar conhecimento de todas as peculiaridades, medidas e condições ambientais existentes e/ou tudo mais que possa influir sobre o custo e a preparação de proposta, ressaltando que todo o custeio para realização da visita (transporte, alimentação e/ou estadia) é de responsabilidade do proponente interessado.

3.2. A Unidade onde a estação será instalada fica localizada na Rodovia ES 010, km 35, Santa Cruz, Aracruz/ES, CEP 29.190-000, e para agendamento de visita, a qual deverá ser obrigatoriamente

acompanhada de um representante do SESC, os contatos são 27 3232-3100 / Ramal 3241 (André Labanca) ou Ramal 3179 (Jôsev Vidal).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Emissão e quitação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.2. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do SESC, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos.

4.3. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do SESC, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente.

4.4. Possuir em seu quadro profissional técnico capacitado, que supervisionará “in loco”, de forma periódica, o trabalho dos profissionais incumbidos da execução do objeto.

4.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

4.6. Fornecer lista com o nome e cargo de todos os funcionários que trabalharão nas dependências da Unidade do SESC/ES; e

4.7. Todos os funcionários da Contratada deverão estar munidos de uniformes, identificação, ferramental e EPI's necessários às suas atividades.